



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230123**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004.2023.SRP.PE**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, através da Secretaria Municipal de Educação - FME neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AV. Plácido Nascimento, nº 265, Centro, São João de Pirabas, Pará - CEP: 68.719-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.153/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) FERNANDO ANTONIO FERREIRA DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São João de Pirabas, residente e domiciliado na Travessa das Mercês, nº102 A, CEP: 68.719-000, município de São João de Pirabas, Estado do Pará, portador do CPF nº 380.019.002-82 e RG nº 2147120-SSP PA e, de outro lado a firma HNC SILVA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 47.400.231/0001-56, estabelecida na AL OSASCONº2520A QUADRZ LOTE 2, ESTRELA, Castanhal-PA, CEP 68743-280, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) HEVELLYN NAYARA COSTA DA SILVA, portador do CPF (MF) nº 005.672.162-50, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 004.2023.SRP.PE e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.;**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001521	GOIABA Firmes ao toque, sem manchas, marcas de batidas ou picadas de insetos, de cor verde - amarelado.	QUILO	10,00	9,500	95,00
	Higienizados e não manipulados validade de até 72h				
013523	PÃO FRANCÊS 50G	QUILO	100,00	0,770	77,00
013532	MAÇA	QUILO	15,00	10,900	163,50
013950	MAMÃO REGIONAL Mamão Havai -De primeira qualidade Tamanho de médio com cerca de 400g por unidade Casca lisa, livre de fungos Com maturação natural Consistência firme, íntegro. Higienizados e não manipulados validade de até 72h. Após maturação completa	QUILO	20,00	6,400	128,00
061681	AÇÚCAR CRISTAL PCT DE 1KG	QUILO	200,00	4,450	890,00
061682	ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO, EM VIDRO DE 200ML	UNIDADE	30,00	8,000	240,00
061693	BISCOITO RECHEADOS DE CHOCOLATE PCT 130G	UNIDADE	200,00	3,400	680,00
061694	BOLACHA DOCE PCT DE 400G (TIPO MARIA)	UNIDADE	200,00	7,000	1.400,00
061695	BOLACHA SALGADA PCT 400G (TIPO CREAM CRACKER)	UNIDADE	250,00	6,000	1.500,00
061696	CAFÉ MOÍDO E TORRADO A VÁCUO PCT 500G	UNIDADE	200,00	8,500	1.700,00
061697	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO SACHE DE 200G	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
061712	FARINHA DE TAPIOCA 200G	SACO	50,00	5,400	270,00
061713	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO PCT 1KG	UNIDADE	30,00	7,300	219,00
061714	FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO PCT 1KG	UNIDADE	25,00	7,900	197,50
061716	FRANGO EM PEDAÇOS/FEITO S/OSSO PCT 1KG	QUILO	20,00	20,600	412,00
061718	GOMA DE TAPIOCA	QUILO	10,00	8,000	80,00
061720	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM COM 200G	UNIDADE	50,00	6,200	310,00
061721	LEITE DE COCO GARRAFA COM 200 ML	UNIDADE	30,00	5,700	171,00
061722	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 200G PRODUTO EM PÓ, FINO, UNIFORME E HOMOGÊNEO. ISENTO DE PARTÍCULAS QUEIMADAS E DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. COR: BRANCA/AMARELADA, CARACTERÍSTICAS DE SABOR E ODOR AGRADÁVEL, NÃO CARMELIZADO, QUEIMADO OU RANÇOSO. INGREDIENTES: LEITE FLUIDO INTEGRAL, VALOR ENERGÉTICO 492KCAL, PROTEÍNAS 26G, GORDURAS TOTAIS 26G, GORDURAS SATURADAS 15,4G, GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 0G, SÓDIO 400MG, CÁLCIO 961,5MG E CARBOIDRATOS 38,5G.	UNIDADE	250,00	7,000	1.750,00
061725	MAIONESE PCT COM 200G	UNIDADE	25,00	4,450	111,25
061726	MARGARINA VEGETAL COM SAL POTE DE 500G	UNIDADE	35,00	8,000	280,00
061727	MASSA DE MINGAU DE MILHO 400G	UNIDADE	30,00	6,450	193,50
061728	MASSA DE MINGAU DE AVEIA 450G	UNIDADE	30,00	14,500	435,00

AV PLACIDO NASCIMENTO 265 B:CENTRO S.JOÃO PIRABAS



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



061730	MELÃO	QUILO	10,00	6,600	66,00
061731	MARACUJÁ.	QUILO	10,00	8,500	85,00
061732	MELANCIA. de primeira qualidade Pesando entre 08 a 10kgs Casca íntegra, isenta de manchas e perfurações, consistência fírme, sem rachaduras e partes moles.	QUILO	50,00	3,990	199,50
061735	MILHO BRANCO P/ MINGAU PCT 500G	UNIDADE	60,00	6,700	402,00
061738	MOLHO DE TOMATE 1KG	UNIDADE	25,00	11,800	295,00
061746	OVOS (EM CUBA) DE FRANGO BRANCO CUBA C/ 30 UNI. TAM:EXTRA	QUILO	30,00	19,300	579,00
061752	POLPA DE FRUTAS (ACEROLA) PCT 1KG	UNIDADE	35,00	12,000	420,00
061753	POLPA DE FRUTAS (GOIABA) PCT 1KG	UNIDADE	35,00	16,300	570,50
061754	POLPA DE FRUTA (MANGA) PCT 1KG	UNIDADE	10,00	12,000	120,00
061755	POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ) PCT 1KG	UNIDADE	35,00	13,650	477,75
062222	BANANA PRATA KG	QUILO	10,00	8,500	85,00
062226	PÃO DE HAMBURGUER COM 40G	QUILO	250,00	0,850	212,50
062229	PRESUNTO DE PERU.	QUILO	10,00	29,400	294,00
062230	QUEIJO MUSSARELA.	QUILO	14,00	44,600	624,40

VALOR GLOBAL R\$ 15.933,40

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 15.933,40 (quinze mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 004.2023.SRP.PE e Ata de Registro de Preço nº 004/2023, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 14 de setembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a assinatura do contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 004/2023.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 004/2023.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 18040001/2023, Pregão Eletrônico nº 004.2023.SRP.PE, Ata de Registro de Preço nº 004/2023.

#### **CLUÁSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1901.123610008.2.053 Manutenção do Programa Salário Educação QSE., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS**;

3 - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 004/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO**

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**



revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

**b)** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

**c)** Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

**d)** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**1** - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo processo administrativo nº 18040001/2023, os quais contem exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº 004/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**1** - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**2** - A rescisão do Contrato poderá ser:

**2.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**2.2** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

**2.3** - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**3** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**3.1** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Único:** Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº004.2023.SRP.PE e Termo de Referência do referido processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

**1** - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 004.2023.SRP.PE, Ata de Registro de Preço nº 004/2023, cuja realização decorre da autorização da Sra. KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO GOMES, Prefeita Municipal de São João de Pirabas/Pa, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**1** - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) MARTA CRISTINA ARAUJO BARROSO, inscrito no CPF nº 494.795.631-34, nomeado através da portaria nº 026/2023/CPL-SEMED o qual fica



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**



autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

2 - Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado forma, o nome do substituto ja consta na portaria nº 026/2023/CPL-SEMED.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum do Município de Santarém Novo/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, 14 de Setembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
CNPJ(MF): 22.981.153/0001-08  
GUILHERME ARAÚJO JÚNIOR  
CPF: 443.792.261-15  
CONTRATANTE

HNC SILVA COMERCIO LTDA  
CNPJ 47.400.231/0001-56  
HEVELLYN NAYARA COSTA DA SILVA  
CPF: 005.672.162-50  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_